

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO “POSTO DE CORTE DE VIEIRA DO MINHO A 400 KV”

O presente documento estabelece o Relatório da auditoria da “Posto de Corte de Vieira do Minho” efetuada no âmbito da Pós-avaliação de projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Versão 01 – Abril 2019

Posto de Corte de Vieira do Minho, a 400 kV

Fase de Exploração

Declaração

Maria João Mendonça Brito, verificador n.º 12, a atuar em nome de GIBB Portugal, S.A., declara ter coordenado, entre 07 de janeiro de 2019 e 1 de março de 2019, a auditoria referente à fase de exploração prevista no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no âmbito da qual se procedeu à verificação da implementação das condições impostas na DIA do projeto “Posto de Corte de Vieira do Minho a 400 kV”.

O âmbito, os objetivos, a descrição da auditoria acima mencionada e respetivos resultados encontram-se registados no relatório elaborado de acordo com o modelo definido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.) e intitulado “Posto de Corte de Vieira do Minho a 400 kV”, Fase de Exploração, Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação, de Abril/2019”.

Maria João Mendonça Brito declara que a auditoria em apreço foi realizada no estrito cumprimento dos procedimentos de qualificação e validação aprovados pela APA, I. P., em matéria de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação.

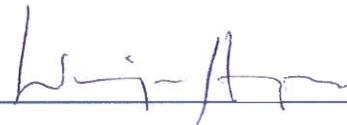
5 de Abril de 2019

Assinatura do Verificador



Maria João Mendonça Brito
Verificador de Pós-avaliação n.º 12

Assinatura do responsável pela pessoa coletiva



Luis Veiga Anjos

Posto de Corte de Vieira do Minho, a 400 kV

Fase de Exploração

Relatório de Auditoria de Pós-Avaliação

04/2019

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO
2. DADOS SOBRE O PROJETO
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
4. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AIA
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DE DECISÕES AMBIENTAIS
6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO
7. INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
8. OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
9. REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
10. PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
11. DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR
12. VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA/DCAPE
13. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
14. AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA
15. DOCUMENTOS CONSULTADOS
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
17. CONCLUSÕES DA AUDITORIA

ANEXOS

ANEXO I - CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento (Não aplicável)

Tabela II – Acompanhamento das constatações

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA PÓS AVALIAÇÃO

ANEXO III – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PÓS-AVALIAÇÃO (PA)	PA N.º 486
---	---	------------

2	DADOS SOBRE O PROJETO				
2.1 Designação	Posto de Corte de Vieira do Minho, a 400 kV				
2.2 Tipologia ^(a)	Anexo II, n.º 3, alínea b)				
2.3 Localização ^(b)	Concelho de Vieira do Minho, freguesia de Ruivães				
2.4 Fase do projeto	Exploração	Data início	17/12/2014	Data fim ^(c)	
2.5 Breve descrição do ponto de situação da obra ou das condições de funcionamento do projeto no período da auditoria	<p>O Posto de Corte de Vieira do Minho encontra-se em pleno funcionamento, tendo sido efetuada visita ao interior das instalações e também às partes exteriores.</p> <p>A instalação possui um edifício de comando, a casa de painel, a casa dos serviços auxiliares e a casa das bombas.</p>				

(a) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro

(b) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s)

(c) Data final prevista se aplicável

3	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
3.1 Nome/Denominação social	REN – Rede elétrica Nacional, S.A.	
3.2 Sede social	Av. Estados Unidos da América, n.º 55 1749-061 Lisboa	

4	IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AAIA)	
4.1 AAIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	

5	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA E DATAS DAS DECISÕES AMBIENTAIS			
5.1 AIA N.º 2642	Data emissão da DIA	14/08/2013	Data emissão da DCAPE	-
	(a)			

(a) Indicar data de eventuais alterações à DIA/DCAPE

6	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE VERIFICAÇÃO		
6.1 Verificador (coordenador) ^(a)			
Nome	Maria João Mendonça Brito	N.º de verificador	12/AIA
6.2 Outros verificadores ^(a)			
Nome	-	N.º de verificador	-
Nome	-	N.º de verificador	-
6.3 Designação Pessoa coletiva ^{(a) (b)}			
Nome	GIBB Portugal, S.A		
6.4 Peritos Técnicos ^(a)			
6.4.1 Nome	-		
6.4.1.1 Valência Técnica	-		
6.4.1.2 Área de atuação	-		

6.4.2 Nome	-
6.4.2.2 Valência Técnica	-
6.4.2.3 Área de atuação	-

(a) Incluir em anexo a respetiva declaração de cumprimento dos requisitos de isenção estabelecidos no artigo 4.º do anexo à Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, na sua atual redação

(b) Sempre que o Verificador não atue em nome individual

7 INFORMAÇÃO GERAL SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO			
7.1 Datas de realização da auditoria		Auditoria <i>in situ</i> efetuada a 30/01/2019, de acordo com o plano de auditoria apresentado no ponto 10 (Anexo II)	
7.2 Duração da auditoria (dias)		2 dias de preparação, 1 dia <i>in situ</i> e 3 dias de elaboração do relatório	
7.2.1 N.º de dias de preparação	2 dias	7.2.2 N.º de dias de verificação <i>in situ</i>	1 dia
7.3 Outras auditorias em simultâneo		Não aplicável	
Auditoria de Testemunho		Outras auditorias: Por questões de otimização e dada a proximidade dos projetos, a auditoria foi efetuada em simultâneo com as auditorias aos projetos: - Linha Vieira do Minho-Pedralva 1, a 400kv - Subestação de Fafe - Linha Caniçada-Riba de Ave 2/Guimarães, a 150kV, para a subestação de Fafe	
		X	

8	OBJETIVO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
Verificar a implementação das condições impostas pelas DIA, designadamente, condicionantes e medidas de minimização, programas de monitorização e planos, projetos e estudos específicos previstos na DIA; Verificação da eficácia das condicionantes e medidas, face aos objetivos específicos de minimização de impactes negativos.	

9	REFERENCIAIS UTILIZADOS NA AUDITORIA
<ul style="list-style-type: none"> - Requisitos constantes da Declaração de impacte Ambiental do Poste de Corte de Vieira do Minho, de 14 de Agosto de 2013 - Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro – requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental - Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com redação dada pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro - NP EN ISO19001 - Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão - Outro requisitos legais aplicáveis - Termos e condições para a realização de auditorias de pós-avaliação, APA 2017 	

10	PLANO DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
<p>O plano de auditoria encontra-se no Anexo II.</p> <p>O plano de auditoria foi seguido de acordo com o planeado. A verificação <i>in situ</i> foi dificultada pelas condições climatéricas encontradas que limitaram a visibilidade das situações a verificar, no entanto, considera-se que as mesmas não condicionaram a sua realização.</p>	

11	DADOS SOBRE A AUDITORIA ANTERIOR	Não aplicável	X
11.1 Datas de realização da auditoria anterior			
11.2 Ações corretivas decorrentes da auditoria anterior		Não aplicável	X
<p><i>Incluir na Tabela I em anexo a este relatório as constatações da(s) auditoria(s) anterior(es), sempre que não estejam fechadas ou tenham tido seguimento no ano em apreço.</i></p>			

12	VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA DIA /DCAPE
CONDICIONANTES DA DIA:	
12.1	<p><i>DIA N.º5. Adoção de cuidados especiais na construção e consolidação da plataforma, drenagem das linhas de águas soterradas e na rede de drenagem dos aterros e taludes, para acautelar deslizamentos de terras. Na fase de exploração assegurar que serão igualmente adotados cuidados especiais na manutenção da drenagem da plataforma, aterros e taludes, conforme preconizado no Relatório de Prospeção Geotécnica.</i></p>
12.1.1	<p>Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Foi verificado no local as condições de drenagem da plataforma, efetuada por intermédio de caleiras pluviais, devidamente limpas e desobstruídas, conforme fotografias 1 e 2 do levantamento fotográfico em anexo.</p> <p>Foi igualmente verificada a drenagem dos aterros e taludes do exterior da instalação, a qual evidencia no local a existência de caleiras desobstruídas permitindo a livre circulação das águas pluviais (fotografias 5 e 6 do levantamento fotográfico em anexo).</p> <p>As caleiras pluviais na base do talude, do lado este da instalação, apresentam alguma acumulação de material (folhagem e material sólido), no entanto, verificou-se que a mesma não se encontra a obstruir a drenagem pluvial (fotografias 7 e 8 do levantamento fotográfico em anexo).</p> <p>Foram vistos os registos de manutenção - Ficha de Intervenção do parque técnico (interior do Posto de Corte) de 06.06.2018 a 07.06.2018, onde foram registadas as atividades de limpeza de arruamentos, aplicação de herbicida e limpeza do sistema de drenagem e a Ficha de Intervenção das Parcelas 2 e 3 (exterior do posto de corte), onde foram registadas as atividades de decote, tratamento de sobrantes, limpeza de matos manual e limpeza de matos mecânica.</p> <p>De acordo com o Plano de Manutenção – “Planeamento Gestão Integrada de Vegetação do Património 2019”, em Janeiro de 2019, já terá sido feita uma intervenção no parque técnico, no entanto, as fichas de intervenção ainda não se encontravam preenchidas. Está prevista nova intervenção à parte exterior em maio de 2019.</p>

12.1.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Constatação no local de implantação, verificação de registos e testemunho dos técnicos auditados
12.1.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.
C - Conforme
12.1.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)
<p>Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p>
<p>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</p> <p>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</p>
12.2 DIA N.º8 Sinalização/balizagem dos elementos que irão constituir o posto de corte que se enquadrem na caracterização de "obstáculos à navegação aérea" da Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/2003, de 6 de maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).
12.2.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise
<p>Na verificação efectuada no local constatou-se que não existe balizagem aérea associada ao Posto de Corte de Vieira do Minho. Na fotografia 9 do levantamento fotográfico em anexo é possível visualizar os elementos constituintes do posto de corte sem sinalização. Existem no entanto linhas aéreas que possuem sinalização, localizadas nas imediações desta instalação e que estarão a cotas mais elevadas.</p> <p>No âmbito do Estudo de Impacte Ambiental, a ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. emitiu parecer (Ref.º: P.º 1847/11-6.1 N.º 415760 de 06-10-2011) numa fase prévia do estudo em que refere que "(...) não se encontram afetadas por qualquer servidão aeronáutica pelo que não estão sujeitas às limitações por elas devidas."</p> <p>De acordo com o constante no Parecer da Comissão de Avaliação de julho de 2013, no decorrer da consulta pública, de 1 de abril a 7 de maio de 2013, a ANA, Aeroportos de Portugal comunica que a área onde se localiza o projeto não está abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil, pelo que não se encontra sujeita às condicionantes a elas devidas. Refere, contudo, que deverão ser contempladas as situações de sinalização/balizagem dos elementos que irão constituir o Posto de Corte que se enquadrem na caracterização de "obstáculos à navegação aérea" da Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/2003, de 6 de Maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).</p>
12.2.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise
Constatação no local de implantação e análise dos elementos constituintes do processo de AIA
12.2.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC]

identificadas.		
-		
12.2.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
Cumpre	<input type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/>
Não aplicável	<input checked="" type="checkbox"/>	Não verificável <input type="checkbox"/>
Fundamentação ^(b)	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>A REN considerou que os elementos do Posto de Corte não se enquadram na caracterização dos obstáculos à navegação aérea constantes da CIA 10/2003. Ademais, em sede de licenciamento do Posto de Corte não se identificou a necessidade de balizar qualquer obstáculo no Posto de Corte.</p> </div>	
<p>(a) A conclusão de "Cumpre", "Cumpre parcialmente" e "Não cumpre" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</p>		
12.3 DIA N.º10 Apresentação à autoridade de AIA dos relatórios de monitorização com a periodicidade prevista no plano de monitorização		
12.3.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise		
<p>Embora o programa de monitorização de Recursos Hídricos Superficiais tenha sido solicitado na DIA para as fases "Antes da Fase de Construção" e "Fase de Construção", foi apresentada à Autoridade de AIA uma campanha de monitorização referente à fase de exploração (Relatório nº 7 de 23 de abril de 2015).</p> <p>A APA, através do ofício S060506-201511DAIA.DPP, de 21 de dezembro de 2015, concluiu que "(...) foi dado cumprimento integral à determinação constante na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) no que respeita à monitorização dos recursos hídricos."</p> <p>Tendo em consideração que os resultados obtidos nas diversas campanhas (Fase prévia à construção, fase de construção e início da fase de exploração), não revelarem impactes negativos, a APA considerou desnecessário prosseguir com novas monitorizações.</p>		
12.3.2. Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise		
Verificação de documentação – Plano de monitorização e correspondência trocada com a APA		
12.3.3. Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.		
C – Conforme		
12.3.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE ^(a)		
Cumpre	<input checked="" type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/>
		Não cumpre <input type="checkbox"/>

Não aplicável

Não verificável

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

FASE PRÉVIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS:

12.4 DIA N.º1 *Os revestimentos das superfícies exteriores do edificado (em particular; a Casa do Painel, Edifício de Comando, Casa dos Serviços Auxiliares, Casa das Bombas) e os pavimentos exteriores devem atender ao enquadramento paisagístico dos mesmos, bem como assumir volumetrias, cores e materiais adequados às características locais, constituindo elemento de arquitetura de impacte visual tendencialmente positivo. Devem ser adotados materiais locais, tais como a pedra característica da região e globalmente deve procurar-se que as soluções incidam em materiais de menor refletância.*

12.4.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Os edifícios da subestação apresentam volumetria reduzida e revestimento de cor suave (pastilha verde água) e baixa refletância, tendo sido aplicada pedra nas cantarias (ver fotografias 10 e 11 do levantamento fotográfico em anexo).

O pavimento interior e exterior da instalação é em gravilha.

Constatou-se no local que os impactes negativos na paisagem decorrem fundamentalmente da presença dos pórticos do posto de corte, tendo a presença física do edificado uma importância muito pouco significativa no impacte paisagístico da instalação. As fotografias 6 e 9 (Anexo IV) mostram a visibilidade da instalação a partir da estrada de acesso à mesma, denotando-se a reduzida influência do edificado nos efeitos paisagísticos da instalação.

Globalmente considera-se que as soluções adotadas, embora não integrando materiais locais (como a pedra característica da região) incluem materiais de baixa refletância, podendo concluir-se que a solução adotada se revela eficaz, no sentido em que a mesma não é determinante do impacte da instalação na paisagem.

12.4.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Verificação no local dos edifícios e pavimentos exteriores

12.4.3. Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C – Conforme, uma vez que se considera que a solução adotada cumpre com os objetivos pretendidos.

12.4.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir

Cumprir parcialmente

Não cumprir

Não aplicável

Não verificável

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.5 **DIA N.º2** *O projeto de iluminação exterior deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Deve ser criteriosa a conceção e a instalação, desde a escolha dos tipos de dispositivos - luminárias - e de lâmpadas, à correta e eficiente orientação do fluxo de luz, de forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva. As luminárias devem ser de abertura horizontal e de posição oculta do foco de luz, dentro da proteção metálica. Os níveis de luminosidade são fator importante no equilíbrio e manutenção das condições ecológicas e à percepção da paisagem.*

12.5.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Constatou-se no local a existência de luminárias no perímetro da instalação. As luminárias possuem uma altura reduzida, evitando a dispersão de luz para além da instalação, abertura horizontal e posição oculta do foco de luz dentro da proteção metálica conforme estabelecido na medida. Nas fotografias 12 e 13 é visível a tipologia de luminária adotada.

De acordo com informação do responsável da instalação, as lâmpadas utilizadas nas luminárias são de vapor de sódio de alta pressão, considerando-se que as mesmas contribuem para a diminuição da poluição luminosa que pudesse vir a ser causada pela iluminação da instalação.

12.5.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Verificação no local dos postes de iluminação e testemunho do auditado. Tendo em consideração que a instalação foi visitada no período diurno não foi possível a confirmação, no local, da existência de um eventual excesso de iluminação artificial.

12.5.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C – Conforme.

12.5.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir

Cumprir parcialmente

Não cumprir

Não aplicável

Não verificável

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

12.6 DIA N.º 5. Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se 1 ano após o início da exploração. No âmbito deste dispositivo de atendimento ao público, deve ser disponibilizado um livro de registo quer na Junta de Freguesia de Ruivães, quer no próprio local do projeto (somente durante a fase de construção), com o objetivo de facilitar a recolha de eventuais queixas/reclamações sugestões e/ou pedidos de informação pela população, para posterior análise e definição de soluções aos problemas apresentados. Adicionalmente, durante a fase de exploração, deverá ser afixado, à entrada do posto de corte, placas sinaléticas com o nº de contacto da REN, S.A., de forma a possibilitar, a partir dessa data, as eventuais queixas/reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação pela população, continuarem a ser rececionados pela REN, S.A. Anualmente, e durante o tempo de vigência deste dispositivo de atendimento ao público, deve ser elaborado e enviado à Autoridade de AIA, um Relatório relativo à receção e processamento das reclamações e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros de registo, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

12.6.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Constatou-se no local a existência de placa identificativa da instalação com número de contacto da REN (800207470), de acordo com o constante na fotografia 14 do levantamento fotográfico. Esta placa localiza-se no exterior da instalação à entrada da mesma.

De acordo com o transmitido não foram rececionadas reclamações ou quaisquer outros contactos a respeito desta instalação, quer na fase de construção quer na fase de exploração.

Na fase de construção, o Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental refere não terem existido reclamações ou pedidos de informação acerca do projeto.

O número de contacto corresponde ao Centro de Operação da Rede (COR) que procede à gravação telefónica da chamada e ao registo formal de todos os contactos (reclamações ou pedidos de informação) rececionados no âmbito das infraestruturas da REN.

12.6.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Constatação local. Não havendo reclamações, não foi possível verificar registos, pelo que foram mostrados registos de reclamações/pedidos de informação de outras infraestruturas, para verificar o procedimento em prática.

12.6.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C - Conforme

12.6.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumpre	<input checked="" type="checkbox"/>	Cumpre parcialmente	<input type="checkbox"/>	Não cumpre	<input type="checkbox"/>
Não aplicável	<input type="checkbox"/>	Não verificável	<input type="checkbox"/>		

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

FASE DE EXPLORAÇÃO:

12.7 DIA N.º 56. Assegurar um programa regular de limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem transversal e longitudinal no espaço do posto de corte

12.7.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Foi verificado no local as condições de drenagem da plataforma do Posto de Corte, efetuada por intermédio de caleiras pluviais, devidamente limpas e desobstruídas, conforme fotografias 1 e 2 do levantamento fotográfico em anexo.

De acordo com o transmitido pelos técnicos auditados, é efetuada uma manutenção preventiva sistemática do parque técnico (correspondente ao interior da instalação) e da drenagem interna e externa, de 3 em 3 meses. A área de 3 m em redor da instalação é intervencionada com uma periodicidade anual.

No seguimento do já referido em 12.1.1, foram vistos os registos de manutenção - Ficha de Intervenção do parque técnico (Posto de Corte) de 06.06.2018 a 07.06.2018, onde foram registadas as atividades de limpeza de arruamentos, aplicação de herbicida e limpeza do sistema de drenagem.

De acordo com o Plano de Manutenção – "Planeamento Gestão Integrada de Vegetação do Património 2019", em Janeiro de 2019, já terá sido efetuada uma intervenção no parque técnico, no entanto, as fichas de intervenção ainda não se encontravam preenchidas à data da auditoria.

12.7.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Constatação no local de implantação, verificação de registos e testemunho dos técnicos auditados.

12.7.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C - Conforme

12.7.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir Cumprir parcialmente Não cumprir

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

<p>12.8 <i>DIA N.º 57. Assegurar a limpeza e desobstrução periódicas da passagem hidráulica afeta ao acesso ao posto de corte</i></p>
<p>12.8.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Foi verificado no local as condições de limpeza da passagem hidráulica afeta ao acesso ao posto de corte. A fotografia 4 do Levantamento fotográfico mostra as condições de drenagem da passagem hidráulica encontrando-se a mesma desobstruída.</p> <p>De acordo com informação recolhida junto dos auditados, os órgãos de drenagem interna e externa do Posto de Corte são verificados de 3 em 3 meses, sendo que a última intervenção terá sido efetuada em janeiro de 2019, de acordo com o já referido em 12.7.1. As últimas Fichas de Intervenção vistas foram de 06/06/2018 a 07/06/2018, onde foi registada a limpeza dos sistemas de drenagem e a de 04/06/2018 a 06/06/2018 onde foi registada a limpeza de matos.</p> <p>No Planeamento Gestão Integrada de Vegetação de Património 2019, está prevista a próxima intervenção em maio de 2019.</p>
<p>12.8.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p>
<p>Constatação no local de implantação, verificação de registos e testemunho dos técnicos auditados</p>
<p>12.8.3.Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C - Conforme</p>
<p>12.8.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p> <p>Cumpre <input checked="" type="checkbox"/> Cumpre parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumpre <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><small>(a) A conclusão de “Cumpre”, “Cumpre parcialmente” e “Não cumpre” deve estar fundamentada no ponto 12.X.2 (b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</small></p>
<p>12.9 <i>DIA N.º 58. Assegurar a manutenção dos equipamentos utilizados (principalmente os disjuntores que contêm hexafluoreto de enxofre (SF6), de forma a reduzir as emissões. Qualquer operação de esvaziamento deve ser sempre realizada de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado, com vista ao posterior tratamento do gás em operador devidamente autorizado/licenciado.</i></p>
<p>12.9.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Mensalmente é efetuada uma inspeção visual a todo o equipamento, incluindo os disjuntores. Foram vistos os últimos registos de intervenção referentes ao Posto de Corte de Vieira do Minho:</p>

<ul style="list-style-type: none"> • Ordem de Manutenção Corretiva n.º 110032228, de 29.07.2017, na qual foi registado o enchimento de SF6, pelo técnico Júlio Ricardo de Sousa Faria, técnico certificado pelo IEP, com o n.º SF6/032, emitido em 22.07.2011 e válido até 22.07.2018. • Relatório de Inspeção de 19.12.2017, onde foi verificada a pressão de SF6. • Relatório de Inspeção de 30.01.2019, onde foi verificado o estado geral do disjuntor e a pressão de SF6.
<p>12.9.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise</p> <p>Verificação de registos e testemunho dos técnicos auditados</p>
<p>12.9.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.</p> <p>C – Conforme.</p>
<p>12.9.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)</p> <p>Cumprir <input checked="" type="checkbox"/> Cumprir parcialmente <input type="checkbox"/> Não cumprir <input type="checkbox"/></p> <p>Não aplicável <input type="checkbox"/> Não verificável <input type="checkbox"/></p> <p>Fundamentação ^(b) <input type="text" value="-"/></p> <p><i>(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2</i> <i>(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável</i></p>
<p>12.10 DIA N.º 59. Assegurar a manutenção de todos os revestimentos vegetais executados em boas condições, como forma de proteção contra a erosão.</p>
<p>12.10.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise</p> <p>Após o plantio e operações de retanchar é efetuada a verificação do estado de desenvolvimento das intervenções.</p> <p>A gestão da vegetação segue o procedimento constante na ET0017 – Gestão de Vegetação, que define as especificações para o estabelecimento e manutenção de servidões de linhas elétricas de modo a garantir a segurança de exploração das linhas.</p> <p>A manutenção das áreas exteriores ao Posto de Corte é efetuada anualmente, tendo a última sido realizada no período de 04.06.2018 a 06.06.2018. Na respetiva ficha de intervenção foi efetuado o registo das intervenções de decote, tratamento de sobrantes, limpeza de matos manual e limpeza de matos mecânica. A próxima intervenção está prevista para maio de 2019, de acordo com o definido no Planeamento Gestão Integrada de Vegetação do Património 2019.</p> <p>As operações de manutenção são adequadas às situações verificadas no local pelos próprios técnicos, tendo em consideração as especificações fornecidas pela REN.</p> <p>A visita efetuada ao local permitiu confirmar a adequada manutenção dos revestimentos vegetais, não tendo sido identificadas áreas expostas a efeitos erosivos.</p>

12.10.2 Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Constatação no local de implantação, verificação de registos e testemunho dos técnicos auditados

12.10.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C - Conforme

12.10.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir Cumprir parcialmente Não cumprir

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

PLANO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL:

- 12.11 *Elaborar e definir as condições para a implementação de um Plano de Emergência Ambiental (PEA) com incidência na fase de construção e na fase de exploração. No âmbito deste plano deve ser dada particular atenção ao estabelecimento das formas de prevenção e de atuação em caso de situação de emergência ambiental, contemplando, pelo menos, os casos de incêndio e de contaminação dos solos e/ou dos recursos hídricos devido a derrames de óleos, lubrificantes, combustíveis ou outras substâncias poluentes, quer na fase de construção quer na fase de exploração. O plano deve também permitir:*
- a) Definir a organização, responsabilidades e atribuição de funções, estabelecer as medidas a tomar em caso de acidente e definir o tipo de coordenação com serviços/entidades internos e externos.*
 - b) Identificar todas as operações da obra que envolvam potenciais riscos de acidente e as medidas de segurança a adotar, incluindo, a respetiva sinalização e, se necessário, a obrigação de vedação dos locais, de modo a evitar a presença de pessoas não afetadas à obra e assegurar a proteção da população.*
 - c) A minimização de potenciais consequências de riscos ambientais resultantes do funcionamento de todas as infraestruturas projetadas para o posto de corte.*
- O PEA deve estar disponível durante a fase de construção e a fase de exploração para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes.*

12.11.1 Descrição do modo como foi dado cumprimento ou foi implementada a condição, com referência expressa às evidências relevantes; quando aplicável, análise da eficácia face ao objetivo subjacente à condição em análise

Tendo em consideração que o âmbito da verificação é referente à fase de exploração foram verificados os procedimentos de emergência correspondentes a esta fase.

Na visita à instalação (Posto de Corte de Vieira do Minho) foi solicitado o Plano de Emergência Ambiental. No sistema de gestão documental da REN - "e-qual" foram mostradas informaticamente as fichas de emergência ambiental existentes, definidas por tipologia de risco, onde se encontra definido o fluxograma de atuação.

Foi vista a Ficha de Evacuação PL-007, a Ficha de Derrames de Óleo (PL-008, edição 03 de 14.05.2007) e a Ficha de SF6 (PL006, de 14.05.2007). As referidas fichas contêm informação básica de atuação e fluxos de informação interna e externa. Internamente é remetido o contacto com o Centro de Operação da Rede (COR), onde é efetuado o registo da ocorrência e, externamente, o contacto estabelecido é o do INEM, no caso de haver sinistrados.

Os técnicos auditados relataram um modo de atuação ao nível da comunicação interna, adequado à Estrutura Organizacional do Grupo, sendo a comunicação efetuada diretamente ao coordenador de área (José Moreira da Silva) e deste com o responsável pela área de exploração do Grupo (Agostinho Costa Martins).

Na instalação do Posto de Corte encontra-se afixada uma lista com os telefones de emergência (fotografia 15 do Anexo IV), atualizada a 15.04.2015, onde constam entre outros, os contactos da Proteção da Floresta, Proteção Civil, GNR, entre outros. A lista inclui também contactos internos, destacando-se o Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança e os contactos dos responsáveis pela resposta à emergência.

Não foi ainda feito nenhum simulacro no posto de corte, nem está planeada a sua execução.

O responsável do Núcleo Minho mostrou o registo de um simulacro efetuado a 29.06.2009 noutra instalação da REN, pertencente ao mesmo núcleo. Foi simulado um derrame de óleo com incêndio e um acidente, tendo estado presente a GNR, a proteção civil e os bombeiros sapadores de Braga.

Considera-se que, no geral, existem fichas que contemplam as diferentes situações de emergência ambiental, e que as mesmas se encontram disponíveis e são conhecidas dos técnicos auditados. No entanto, as fichas existentes não refletem a atuação das equipas envolvidas e carecem da definição de medidas a tomar após a ocorrência.

12.11.2. Quando aplicável, descrever a metodologia de amostragem utilizada na verificação da condição em análise

Constatação no local de implantação, verificação de registos e testemunho dos técnicos auditados.

12.11.3 Indicação das constatações Conformes (boas práticas) [C] e Não Conformes [NC] identificadas.

C – Conforme, no entanto sugere-se a revisão geral das fichas existentes no sentido de as adequar ao procedimento habitual da REN. Deverá igualmente considerar-se nessa revisão a necessidade de avaliar os impactes decorrentes das diferentes situações de emergência ambiental consideradas (OBS1).

12.11.4 Conclusão da verificação da condição da DIA/DCAPE^(a)

Cumprir Cumprir parcialmente Não cumprir

Não aplicável Não verificável

Fundamentação ^(b) -

(a) A conclusão de "Cumprir", "Cumprir parcialmente" e "Não cumprir" deve estar fundamentada no ponto 12.X.2

(b) Fundamentar no caso de não aplicável ou não verificável

13	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA AUDITORIA ANTERIOR E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
Não aplicável	

14	AÇÕES CORRETIVAS DECORRENTES DA ATUAL AUDITORIA E RESPETIVO ACOMPANHAMENTO
<p>Incluem-se na Tabela II do Anexo I a tabela com as constatações da presente auditoria.</p> <p><i>Incluir na Tabela II em anexo a este relatório as constatações da auditoria. Se aplicável, remeter o Plano de Ações corretivas para anexo devidamente identificado.</i></p>	

15	DOCUMENTOS CONSULTADOS
<ul style="list-style-type: none"> • Estudo de Impacte Ambiental do Posto de Corte de Vieira do Minho a 400kV e respetivos aditamentos • Parecer da Comissão de Avaliação do Procedimento de AIA n.º 2642, de junho de 2013 • 7º Relatório de Monitorização de Recursos Hídricos, de março de 2015 • Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental, de junho 2015 • Ficha de SF6 PL-006 • Ficha de Evacuação PL-007 • Ficha de Derrames de Óleo (PL-008, edição 03 de 14.05.2007) • Planeamento Gestão Integrada de Vegetação do Património 2019 • ET0017 – Gestão de Vegetação das Faixas de Servidão, edição 6 de 06.01.2018 • Fichas de Intervenção • Estrutura Organizacional do Grupo REN, de 30.11.2018 	

16	IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUDITADAS
<p>Pedro Fernandes – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança João Varela – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança Olga Miranda – Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança José Moreira da Silva – Coordenador do Núcleo Minho Jorge Andrade – Técnico Operacional do Núcleo Minho João Gaspar – Responsável do Departamento de Servidões e Património Luis Antunes – Gestor de Projeto – Servidões Pedro Correia - Gestor de Projeto – Servidões</p>	

17	CONCLUSÕES DA AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO
<p>A auditoria decorreu de acordo com o planeado. Salienta-se a disponibilidade, envolvimento e transparência demonstrada pelos técnicos da REN no decorrer deste processo.</p> <p>Não obstante a auditoria decorrer na fase de exploração, não tendo ocorrido auditoria em fase de construção, considerou-se pertinente verificar nesta fase algumas medidas da fase de construção passíveis de ser verificadas agora.</p>	

Considera-se que, da verificação efetuada, foi acautelado o cumprimento das medidas da DIA para a fase de exploração, verificando-se rotinas de funcionamento interno adequadas ao cumprimento das mesmas.

Considera-se também que a REN deveria rever e actualizar as fichas de atuação em caso de risco ambiental, tendo este aspeto sido considerado como uma observação (OBS1), pelo que não carece de seguimento por parte do auditor.

Data: 05/04/2019

Assinatura do Verificador



Maria João Brito

Verificador de Pós-avaliação n.º 12/AIA



Assinatura do representante do Proponente

Francisco Parada

ANEXOS

ANEXO I - CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento (Não aplicável)

Tabela II – Acompanhamento das constatações

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA PÓS AVALIAÇÃO

ANEXO III – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

ANEXO I – CONSTATAÇÕES

Tabela I – Constatações da(s) auditoria(s) anterior(es) e respetivo acompanhamento

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

Tabela II – Constatações da auditoria

Data de abertura	N.º da constatação	Condição ambiental	Descrição da constatação	Ações de seguimento	Prazo de implementação	Ponto de situação ^(a)	Estado ^(b)	Data de fecho
01/03/2019	OBS 1	Plano de Emergência Ambiental	Sugere-se a revisão geral das fichas existentes no sentido de as adequar ao procedimento habitual da REN. Deverá igualmente considerar-se nessa revisão a necessidade de avaliar os impactes decorrentes das diferentes situações de emergência ambiental consideradas.	(*)	-	-	-	-

(a) Quando aplicável, incluir referência à verificação da eficácia das ações corretivas

(b) Indicar se à data do relatório a constatação se encontra aberta ou fechada

(*) Considera-se que, no caso das constatações constituírem apenas observações, não serão requeridas ações de seguimento, cabendo à REN a avaliação da pertinência da observação e a necessidade de definir ou não ações para a sua concretização.

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA PÓS AVALIAÇÃO



1. OBJETIVO DA AUDITORIA

1.1. O presente plano de auditoria pós-avaliação tem como objetivo principal verificar a conformidade das atividades de auditoria realizadas pelo auditor independente com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Auditoria de Pós-Avaliação (RAPA) e no Regulamento de Auditoria de Pré-Avaliação (RAPA-PA), bem como a qualidade e a integridade dos resultados da auditoria.

1.2. A auditoria será realizada de acordo com o plano de auditoria aprovado pelo Conselho de Regulação e de acordo com o Regulamento de Auditoria de Pós-Avaliação (RAPA) e o Regulamento de Auditoria de Pré-Avaliação (RAPA-PA).

1.3. O plano de auditoria será atualizado sempre que necessário, de acordo com as alterações do Regulamento de Auditoria de Pós-Avaliação (RAPA) e do Regulamento de Auditoria de Pré-Avaliação (RAPA-PA).

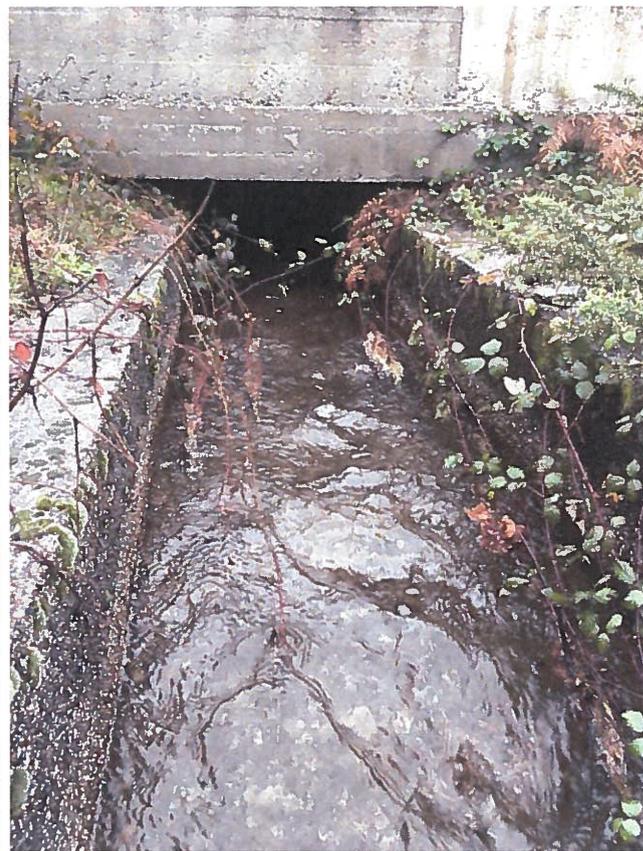
PLANO DE AUDITORIA/VERIFICAÇÃO

Empresa: REN – Rede Elétrica Nacional	
Tipo da auditoria: Auditoria Pós avaliação	Âmbito: Lotes 1, 2 e 3, de acordo com a descrição constante do cronograma anexo
Objetivo da auditoria: Verificar a implementação das condições impostas pelas DIA, designadamente, condicionantes e medidas de minimização, de compensação e potenciação de impactes ambientais, programas de monitorização e planos, projetos e estudos específicos previstos na DIA; Verificação da eficácia das condicionantes e medidas, face aos objetivos específicos de minimização ou compensação de impactes negativos.	
Data: de acordo com o cronograma anexo	Duração: de acordo com o cronograma anexo
Documentos de Referência: Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, Decreto lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, com redação dada pelo Decreto lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro, Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ISO19001	
Verificador: Maria João Brito	N.º Verificador : 12/AIA
Peritos técnicos: não aplicável	
Intervenientes: Engº Pedro Fernandes, Engª Olga Miranda, Engª Patricia Neto, Engº João Varela e outros interlocutores que venham a ser contactados no decurso da verificação	
Metodologia: A auditoria a realizar desenvolver-se-á em 3 fases Fase 1 - Análise prévia de documentação. Recolha dos elementos de base a solicitar previamente à REN, necessários a uma avaliação documental prévia que possa constituir evidência da implementação das ações a verificar. Esta fase desenvolver-se-á nos escritórios da GIBB, sendo que, sempre que se revelar necessário, serão consultados intervenientes diretamente nos escritórios da REN. Fase 2 - Verificação da implementação e eficácia <i>in situ</i>. Visita aos locais de implantação dos projetos, acompanhada por técnicos da REN. Fase 3 - Redação do relatório de auditoria. Relatório elaborado de acordo com o modelo da APA (versão 1 de outubro de 2017), onde constarão as evidências das situações verificadas durante a Fase 1 e a Fase 2.	
-	
No cronograma abaixo consta a programação dos trabalhos de verificação, de acordo com a metodologia proposta. A duração dos trabalhos previstos para a Fase 2 pode sofrer ligeiras alterações em função do planeamento das visitas a efetuar posteriormente. Qualquer alteração a este programa será antecipadamente comunicado à REN.	

ANEXO III – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



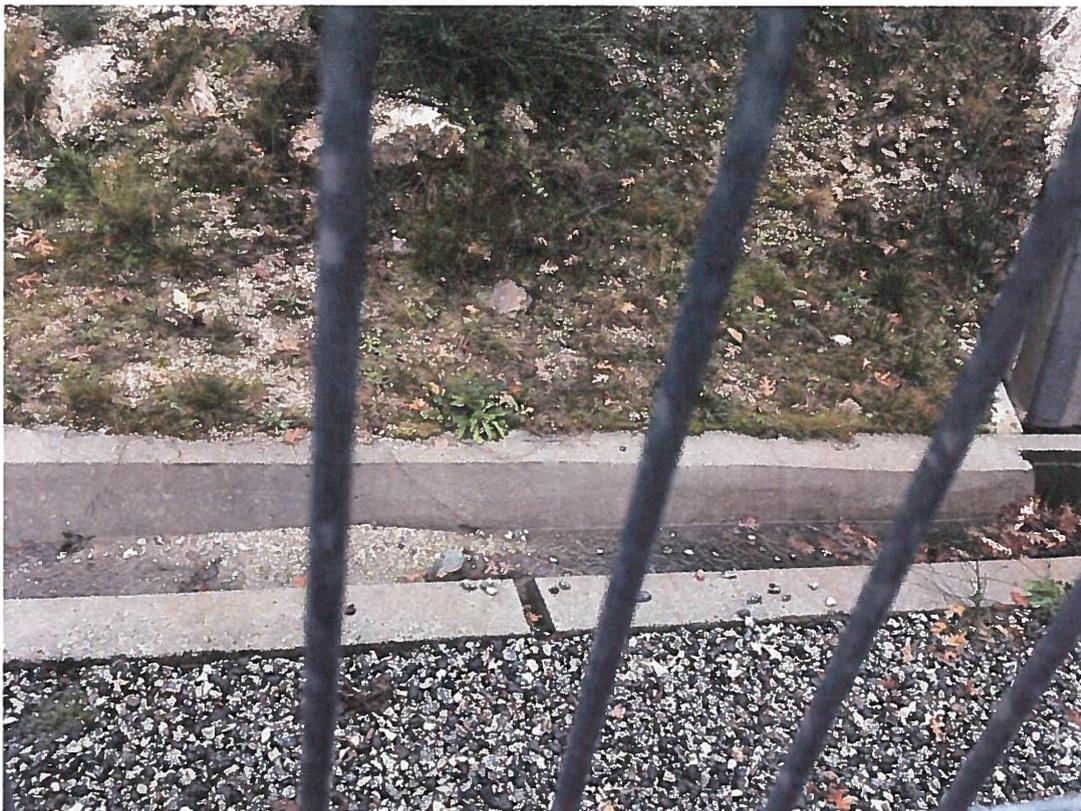
Fotografia 1 e Fotografia 2 – Caleiras de drenagem pluvial no interior da instalação



Fotografia 3 e Fotografia 4 – Linha de água no exterior da instalação



Fotografia 5 e Fotografia 6 – Drenagem dos taludes



Fotografia 7– Drenagem da base dos taludes em redor da instalação (exterior)



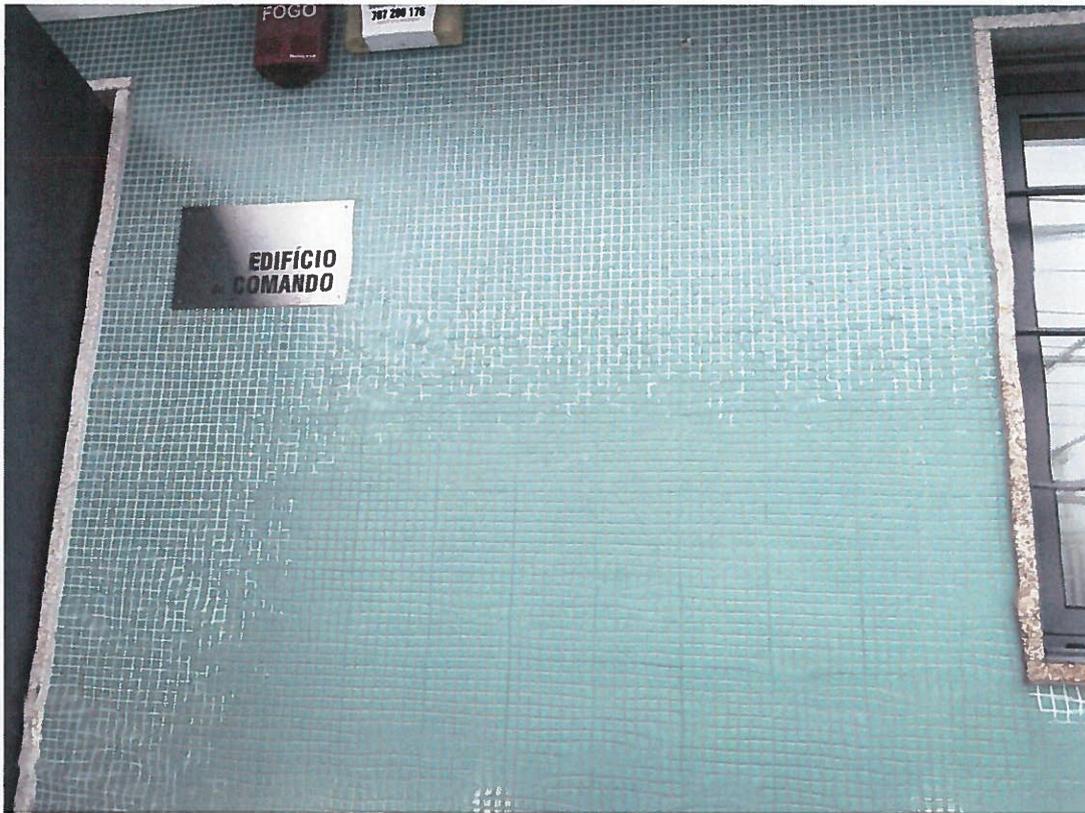
Fotografia 8– Drenagem da base dos taludes em redor da instalação (exterior)



Fotografia 9– Vista do posto de corte



Fotografia 10 – Revestimento de um edifício da instalação



Fotografia 11 – Revestimento do edifício de comando



Fotografia 12 e Fotografia 13 – Postes de iluminação no interior da instalação



Fotografia 14 – Placa de identificação da instalação

Telefones de Emergência
 Posto de Corte de Vieira do Minho
 Telefone: 220928443
 Localização: Botica
 4850 RUIVAES VRM
 (requisito: Ruivães)

Telefones Externos de Emergência

Número Nacional de Socorro	112
Proteção à Floresta	117
Associação Municipal dos Bombeiros Voluntários de Vieira do Minho	253 649 500
Hospital de Botica	253 027 000
Agrupamento de Casas de Saúde Casado II - Gorêu/Cabriva	253 909 230
INTRODUÇÕES (Centro de informações anti-venenos)	808 250 143
CDOS - Centro Distrital de Operações de Socorro - Braga	253 201 350
Proteção Civil - Câmara Municipal de Vieira do Minho	253 649 270
GMR - Vieira do Minho	253 647 150
Serviços de ÁGUA e SANEAMENTO - ENMMA, EA Vieira do Minho	253 646 800 / 968495 143
Serviços de ELECTRICIDADE - EDP	800 526 506
Serviços de TELEFONES - Apoio clientes Empresários Vodafone	16 914 / 808 990 011
Serviços de gás (emergência) - (não existe distribuição na concelha)	
Companhia de Seguros AXA (I)	707 281 281
ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho - Unidade Local de Braga	253 609 560
ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho - Serviços Centrais - Lisboa	213 308 700 / 217 924 700
Telefones Internos	
COE - Centro de Operação de Rede	800 207 470 / 220 011 700
Direcção Exploração / Departamento de Operação e Manutenção	948 573 602
Coordenador do Núcleo de Operação e Manutenção (Minho)	948 573 378
Departamento Qualidade, Ambiente e Segurança	948 545 600
Direcção de Comunicação e Sustentabilidade	948 700 701 / 539 743 124
CVA - Centro de Vigilância e Atendimento	220 011 841
Responsáveis pela resposta à emergência	
Responsável de Emergência	
Agostinho Manuel Costa Martins - Responsável do Departamento de Operação e Manutenção	948 573 602
Delegado de Segurança	
José Alexandre do Silva - Coordenador do Núcleo Minho	948 573 378
Paulo Carvalho - Técnico Operacional	948 573 675
André Pereira Simões - Técnico Operacional	948 573 708
Jorge Antunes - Técnico Operacional	948 573 709
Dulce Ferreira - Técnico Operacional	948 573 715
Jorge Almeida - Técnico Operacional	948 545 286
Bruno Veloso - Técnico Operacional	948 545 387

Acesso a rede a partir dos telefones internos de REN: - marcar 0 (zero)
 1- Em caso de acidente de trabalho deve ser seguido o procedimento definido no "Documento Interno - Comunicação de Acidentes de Trabalho" da Direcção de Recursos Humanos
 Última Actualização: 15-04-2015

Fotografia 15 – Telefones de Emergência